

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº. TP 004/2015

RAZÕES: JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Empresarial para a DESO.

Após o recebimento da análise efetuada pelo Assessor de Comunicação Empresarial Wendell Gomes Barbosa, mantendo a decisão de pontuar igualmente as duas empresas, manifesto-me:

As duas licitantes, tanto em seus recursos e contrarrazões, trataram de reduzir a pontuação da outra proponente através da reivindicação dos direitos intelectuais das mesmas matérias jornalísticas apresentadas nos documentos da Qualificação Técnica das duas licitantes. Não cabe a esta Comissão julgar teor dessas reivindicações, limitando-se à apresentação ou não dos documentos.

As duas empresas demonstraram, conforme exigência editalícia, requisitos necessários para a pontuação máxima, o qual foi devidamente anotado pelo assessor da área solicitante.

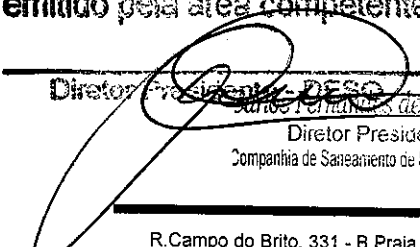
Por fim, com base na decisão do Assessor de Comunicação Empresarial Wendell Gomes Barbosa, mantenho a pontuação técnica das licitantes, ao passo que encaminho essa decisão para a apreciação do Diretor Presidente desta Companhia.


DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS

Presidente da CPL

10/07/2015

**Acato o parecer técnico
emitido pela área competente**


Diretor Presidente - DESO
Daniel Carlos Aragão Melo Neto
Diretor Presidente
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO